



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 037 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo de nº 03/2019, Pregão nº 01/2019 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICO o presente Processo de Contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de serviço de transmissão de dados para acesso à internet a ser instalado na sede administrativa e anexo no distrito de Cava Grande por um período de 10 meses, em favor de **NET VALE LTDA - EPP**, CNPJ: 09.460.884/0001-31, com valor global de R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Marliéria, 18 de março de 2019.

Dilma dos Santos Castro
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº 8666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão nº 01/2019, cujo objeto é contratação de empresa especializada para implantação e manutenção de serviço de transmissão de dados para acesso à internet a ser instalado na sede administrativa e anexo no distrito de Cava Grande, por um período de 10 meses.

Marliéria, 19 de março de 2019.

Ramon Moraes Ferreira
Presidente da Câmara

EXTRATO DE CONTRATO

Número do contrato: **02/2019**

Fornecedor: NET VALE LTDA - EPP

Número do Processo: 00003/2019 Modalidade: PREGÃO - 000001/2019

Objeto: 2019 – Instalação e manutenção de banda larga

Vigência: 10 meses a partir da assinatura

Valor da Ata: R\$ 2.899,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 037 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

PARTE CONCEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

ALUNO

VINÍCIUS PEREIRA FÉLIX, residente na Rua Professora Tereza Leopoldina Anjos, nº 75, Bairro Sylvio Pereira I, Município de Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35171-376, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.757.428, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 124.349.216-39.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

1. O horário de estágio do aluno compreenderá das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em (18/03/2019) e com término previsto para (17/09/2019). Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo aluno beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 19 de Março de 2019 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VII/ Nº 037 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3. O valor da bolsa de complementação educacional, estipulado na Cláusula Terceira do Termo de Compromisso de Estágio, será corrigido conforme reajuste determinado pelo Governo Federal, em janeiro/2019.
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo que não conflitem com este instrumento.
5. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Marliéria/MG, 15 de março de 2019.

**UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS – UNILESTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**VINÍCIUS PEREIRA FÉLIX
ALUNO ESTAGIÁRIO**